

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 236 / 70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTE

Dia 30/4/70
Hora 14:30
Quel Tunes

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
BARCELLOS & CIA LTDA (Repte) contra
PEDRO DE MATTOS (Reqdo)

Geraldo Francisco Borges Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

AD.-

Exmo Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro

2
507

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 236/70
Em 30/04/70

Barcellos & Cia Ltda, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado respeitosamente, dizer a V. Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado Sr. PEDRO DE MATTOS, admitido em 08 de março de 1.969 / que ficou rescindido o contrato de trabalho, mediante a entrega / das guias de identificação de conta vinculada de F.G.T.S. com os depósitos efetuados no Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. / agência de Montenegro.

Faz-se exposto, requer a V. Excia. se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1.970

Rosmário de Almeida

Ass. do empregado

Exmo Sr. Dr. Presidente de Junta de Comissões e Julgamento
de Montenegro

Protocolo 236/70
E-301/04-170

Barcelos & Filhos, estabelecida neste cidade vem por seu representante abaixo firmado respectivamente, dizer a V. Excia. que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado Sr. PEDRO DE MATOS, admitido em 08 de março de 1970, que ficou rescindido o contrato de trabalho, mediante a entrega das guias de identificação de conta vinculada de F.G.T.S. com as respectivas etiquetas no Banco Industrial e Comercial de Sul S.A. agente de Montenegro.

Fica ao exposto, requer a V. Excia. as dignas homologar e rescisão contratual mencionada.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de 04 de 1970 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi concientes - ás partes:

P. Determinante

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de abril de 1970

RECEBI:

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

las de empresa



PROCESSO N.º 236/70

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos EDMundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luís Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e PEDRO DE MATTOS, requerido, para apreciação do processo em que é requerida homologação de rescisão de contrato de trabalho. / Presentes as partes, a requerente na pessoa do prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo e já tendo pago aviso-prévio cumprido pelo reclamante, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, conforme recibos e pedir a homologação da rescisão. Já providenciara no recolhimento das obrigações do artigo 22 da Lei 5.107, se obrigando a entregar na SECRETARIA desta Junta, até o próximo dia 4, as guias de / AM. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou. Sem custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para / constar, foi lavrada esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO B. BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luís Mottin
Vogal dos EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES

Pedro de Mattos
Requerente

Requerido

Geraldo Francisco Borges Lucena
CHEFE DA SECRETARIA

4
A

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 30 / 04 / 19 70

Geraldo Luena

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

Recibo de CR\$ 39,00

5
#

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, a importância de (Trinta e nove cruzeiros), referente ao pagamento de 13º salário proporcional. 4/12/70.

Montenegro, _____ / _____ de 1.970

Pedro de Mattos
Pedro de Mattos

39,00
3,12
35,88

Recibo de CR\$ 104,00

Recebi da firma Barcellos & Cia Ltda, a importância de (Cento e quatro cruzeiros), referente ao pagamento de período de férias proporcional, diga, compreendido entre 8/3/69 a 8/3/70.

Montenegro, _____ / _____ de 1.970

Pedro de Mattos
Pedro de Mattos

C E R T I D ã O:

CERTIFICO, conforme recibo abaixo, que o sr. Pedro de Matos recebeu, nesta data, as guias de AM depositadas pela reclamada em Secretaria.

Em 19.5.1970.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Recebi:

Em 19.5.70.

Pedro de Matos

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 19 / 5 / 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmund Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA